



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

EDITAL N.º 244/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a comercialização de livros, tais como livrarias, distribuidoras e editoras, interessadas em participar da 41ª Feira do Livro de Canoas. Período de inscrições para o Chamamento Público de Credenciamento será de 20/08/2026 a 03/09/2026 e será realizado por meio do endereço eletrônico feiradolivro@canoas.rs.gov.br. Edital disponível no [sítio](#) eletrônico do município de Canoas/RS.

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

EDITAL N.º 244/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4º andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-240, em Canoas/RS, realizará chamada para o credenciamento de interessados, conforme item 1 deste Edital (objeto). O presente credenciamento reger-se-á pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Decreto Municipal n.º 549/2023](#), [Decreto Federal n.º 11.878/2024](#) e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **Credenciamento de pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a comercialização de livros, tais como livrarias, distribuidoras e editoras, interessadas em participar da 41ª Feira do Livro de Canoas**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Da Participação

2.1.1. Os interessados deverão apresentar **proposta técnica e demais documentos de inscrição** com a indicação de sua intenção em se credenciar para **a prestação dos serviços**.

2.1.2. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

2.1.3. No cadastramento, o interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal.

2.1.5. Caberá ao interessado em participar do credenciamento acompanhar as publicações no [Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC](#) durante toda a participação no processo, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

2.1.6. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.2. Das Vedações

2.2.1. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

2.2.1.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal;

2.2.1.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.5. Agente público do órgão ou entidade credenciante, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

2.2.1.6. O interessado com decretação de falência, direta ou indiretamente, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.2.1.6.a. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.2.1.6.b. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

2.2.1.6.c. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da credenciado;

2.2.1.6.d. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.2.1.6.1. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.3. Da Classificação

2.3.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de credenciamento e envio dos documentos de habilitação pelos interessados, o que ocorrerá somente após os procedimentos de homologação de cada credenciado, quando da necessidade da contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão enviar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico feiradolivro@canoas.rs.gov.br, os documentos de habilitação e demais documentos/declarações solicitados neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Habilitação Jurídica

3.1.1.a. Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

3.1.1.1. O interessado deverá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

3.1.1.2. Somente serão habilitados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

3.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

3.1.2.a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

3.1.2.b. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual, expedida pelo Estado sede do interessado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

3.1.2.c. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal, expedida pelo município sede do interessado;

3.1.2.d. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF.

3.1.2.e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.2.f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observado, quando aplicável, o disposto no **art. 2º, §§ 13 a 15, do Decreto Municipal nº 200/2026**, na hipótese de a filial participar da licitação na condição de credenciado.

3.1.3.1.1. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as disposições do subitem 2.2.1.6 (**DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**), observado o disposto no **art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026**, e demais disposições correlatas deste edital.

3.1.3.2. Considerando que o objeto da presente contratação se destina ao fornecimento de bens para pronta entrega, **não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis**, nos termos do **art. 9º do Decreto Municipal nº 200/2026**.

3.1.4. Qualificação Técnica

3.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no **Anexo II do Termo de Referência**.

3.1.5. Disposições Gerais

3.1.5.1.1. Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

3.1.5.1.2. Na hipótese de a matriz da empresa estar situada fora do território nacional, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada em nome da filial estabelecida no Brasil, que participará da licitação e será responsável pela execução do objeto contratual.

3.1.5.1.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

3.1.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o credenciante poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do [Acórdão 1211/21-Plenário – TCU](#).

3.1.5.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos interessados cuja inscrição tenha sido homologada.

3.1.5.4. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para o credenciamento ([art. 8º do Decreto Municipal 110/2024](#)).

3.1.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação via correio eletrônico (e-mail), prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.1.5.5.1. A prorrogação do prazo previsto no item **3.1.5.5.** poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.1.5.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do credenciamento ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

3.1.6. Procedimentos de Verificação

3.1.6.1. A verificação pelo credenciante, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.1.6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o credenciante verificará se o interessado atende às condições de participação do Edital, conforme previsto no art. 14 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.6.2.a. [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#);

3.1.6.2.b. [Consulta de idoneidade de Pessoa Física expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#).

3.1.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

3.1.6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o credenciante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

3.1.6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

3.1.6.2.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

3.1.6.2.5. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal n.º 14.133/2021](#), art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

3.1.6.3.a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas credenciadas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

3.1.6.3.b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

3.1.6.3.1. Constatada a situação referida no item **3.1.6.3.**, o credenciante notificará o interessado para que efetue a regularização dos documentos através do endereço eletrônico indicado no item **3.1.** deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

3.1.6.3.2. A condição estipulada no item **3.1.6.3.** não exige o interessado de apresentar toda a documentação solicitada no ato do credenciamento e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

3.1.7. Da análise da documentação de habilitação

3.1.7.1. O CREDENCIANTE terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para análise da documentação de habilitação dos interessados, a contar da data do recebimento do e-mail, contendo **todos** os documentos exigidos neste Edital.

3.1.7.2. Os requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento serão analisados relativamente à habilitação jurídica e contábil pela secretaria responsável pelo processamento da licitação e relativamente à qualificação técnica pela secretaria requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

4. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. O credenciante poderá realizar o credenciamento da credenciada quando houver:

4.1.a. Pedido formalizado pelo credenciado;

4.1.b. Perda das condições de habilitação do credenciado;

4.1.c. Descumprimento injustificado do **Termo de Credenciamento** pela credenciada; e

4.1.d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.1.1. O pedido de credenciamento de que trata o item **4.1.a.**, poderá ser solicitado a qualquer tempo, e não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas com a Administração Pública Municipal e das responsabilidades deles decorrentes.

4.1.2. Nas hipóteses previstas nos itens **4.1.b.** e **4.1.c.**, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.1.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante, não será rescindido o **Termo de Permissão de Uso** em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.2. O credenciado, após convocação para assinatura do **Termo de Permissão de Uso**, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 155 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os critérios para a ordem das contratações futuras se encontram no **Anexo II** do Termo de Referência.

6. DA ASSINATURA DO **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de **Termo de Permissão de Uso**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

6.1.1. Juntamente com o Termo de Permissão de Uso assinado, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

6.1.1.a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

6.1.1.b. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual, expedida pelo Estado sede do interessado;

6.1.1.c. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal, expedida pelo município sede do interessado;

6.1.1.d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.1.e. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

6.1.1.f. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

6.1.1.g. Consulta de idoneidade de Pessoa Física expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.2. O credenciado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Termo de **Permissão de Uso**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

6.2.1. O prazo de que trata o item **6.2.** poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo credenciado.

6.3. O Termo de **Permissão de Uso** o deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

6.3.1. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do Portal Validar.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação dos interessados, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.3.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico, para o e-mail indicado no item 3.1. deste Edital.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo credenciante ou pelo credenciado.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Aos interessados responsáveis pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **8.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º, 6º e 11 do [Decreto Municipal nº 199/2026](#).

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da [Lei Federal nº 9.492 de 1997](#).

8.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do [Decreto Municipal nº 199/2026](#).

8.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do [Decreto Municipal nº 199/2026](#), aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do **Termo de Permissão de Uso**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do **Termo de Permissão de Uso**;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo [Decreto Municipal nº 199, de 7 de julho de 2026](#) e pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), podendo protocolar o pedido a qualquer tempo.

9.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico **feiradolivro@canoas.rs.gov.br**.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo eletrônico.

9.4. Acolhida a impugnação, será publicada nova versão do Edital para credenciamento de interessados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [sitio](#) eletrônico do município de Canoas/RS.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a [Lei nº 14.133/2021](#), a [Lei Complementar 123/2006](#) e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

10.7.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

10.7.3. Anexo III – Declarações de Habilitação;

10.7.4. Anexo IV – Minuta de Credenciamento;

10.7.5. Anexo V – Minuta do Termo de Permissão de Uso

Canoas, xx de xxxxxxxx de 202x

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

Versão/Atualização: 07/07/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

EDITAL N.º 244/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a comercialização de livros, tais como livrarias, distribuidoras e editoras, interessadas em participar da 41ª Feira do Livro de Canoas, mediante autorização de uso temporário de espaços públicos destinados à exposição e comercialização de obras literárias, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. O presente procedimento não ensejará desembolso financeiro por parte da Administração Municipal. Como contrapartida pela utilização temporária do espaço público na Praça da Bandeira, cada expositor credenciado e selecionado deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exemplares de livros no valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujas especificações e regras de entrega constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo administrativo, devendo ambos os documentos ser interpretados de forma complementar e harmônica.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto deste procedimento não envolve bens classificados como de luxo, observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

1.2.2. O objeto desta seleção se enquadra na descrição de critérios comuns e usuais de mercado, cujos padrões de desempenho, participação e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Da vigência do credenciamento

1.3.1. O credenciamento decorrente deste Chamamento Público terá vigência durante a realização da 41ª Feira do Livro de Canoas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.3.2. A vigência descrita no item anterior não se confunde com o período de ocupação física do espaço público, o qual ficará restrito estritamente ao período de realização da 41ª Feira do Livro de Canoas, de 17 a 24 de outubro de 2026, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O Termo de Permissão de Uso decorrente deste procedimento terá vigência a partir da data de sua assinatura por ambas as partes até **30 de dezembro de 2026**, prazo necessário para a execução do objeto, a conferência administrativa dos acervos recebidos e a conclusão dos relatórios finais pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação legal e a descrição detalhada da necessidade deste credenciamento encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo administrativo.

2.2. O presente procedimento visa assegurar a adequada ocupação dos espaços públicos localizados na Praça da Bandeira, destinados à exposição e comercialização de livros durante a realização da 41ª Feira do Livro de Canoas, contribuindo para a execução das políticas públicas municipais de incentivo à leitura, à difusão do livro e à democratização do acesso à cultura no Município de Canoas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo e o levantamento de mercado que a fundamenta encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende a realização do Chamamento Público, sob a modelagem de credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 549/2023, estruturado nas seguintes fases:

3.2.1. Inscrição e Habilitação: Apresentação de documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros pelas livrarias, distribuidoras e editoras interessadas.

3.2.2. Classificação Técnica: Aplicação dos critérios objetivos de classificação previstos no Edital. A adoção da classificação decorre da limitação da capacidade física dos espaços destinados aos expositores na Praça da Bandeira, não sendo possível contemplar simultaneamente todos os interessados habilitados.

3.2.3. Desempate (se houver): Em caso de empate na classificação técnica e superação do limite de 30 (trinta) vagas físicas disponíveis, a Administração Municipal realizará sorteio público, na forma prevista no Edital.

3.2.4. Cadastro de Reserva: Cadastro de Reserva: Os interessados classificados além do limite de 30 (trinta) vagas permanecerão em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados para ocupação das vagas que vierem a ser disponibilizadas em razão de desistência, impedimento ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital pelos expositores inicialmente contemplados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

3.2.5. Assinatura e Contrapartida: Assinatura do Termo de Permissão de Uso e entrega da contrapartida cultural, consistente em exemplares de livros no valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ocorrer antes do início da Feira, conforme cronograma e especificações definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2.6. Ocupação e Evento: Ocupação física dos espaços públicos e atendimento ao público para a comercialização de obras literárias durante o período da Feira, de 17 a 24 de outubro de 2026.

3.2.6.1. Os livreiros credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pela infraestrutura da banca ou estande que ocuparão, arcando integralmente com os custos de montagem, manutenção, operação, segurança do acervo e posterior desmontagem de sua banca ou estande, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por danos, furtos, perdas ou prejuízos relacionados aos bens de propriedade dos expositores.

3.3. As especificações físicas e as regras de ocupação das bancas e estandes na Praça da Bandeira observarão os seguintes critérios técnicos e operacionais:

3.3.1. Cada pessoa jurídica credenciada terá direito à ocupação de uma área física com as dimensões padronizadas de 2,00 m x 3,00 m (dois metros por três metros).

3.3.2. Será autorizada a instalação de, no máximo, uma caixa de saldos na lateral da banca, com dimensões estritas de 80 cm x 80 cm (oitenta centímetros por oitenta centímetros).

3.3.3. Será permitida a utilização de 1 (um) expositor vertical, observadas as mesmas dimensões máximas de 80 cm x 80 cm de base.

3.3.4. A disposição da caixa de saldos e do expositor está estritamente condicionada à não obstrução dos corredores de passagem, sendo obrigatória a preservação integral das rotas de fuga, da acessibilidade e do espaço de circulação do público.

3.4. Os horários de funcionamento, os prazos de montagem e o abastecimento das bancas durante o evento obedecerão ao seguinte cronograma, sem prejuízo de ajustes previamente comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando necessários ao interesse público ou à organização do evento:

3.4.1. O horário de atendimento ao público e funcionamento obrigatório das bancas será de:

- Segunda a sexta-feira: das 9h às 21h;
- Sábados: das 10h às 20h;
- Domingos: das 14h às 19h.

3.4.2. O expositor deverá manter a banca aberta e em funcionamento durante todo o horário oficial de atendimento ao público, não sendo permitida a desocupação ou o encerramento antecipado das atividades, salvo mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.4.3. A montagem das bancas pelos livreiros credenciados deverá ser iniciada no dia 15 de outubro de 2026, a partir das 8h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

3.4.4. A montagem física das estruturas e o respectivo abastecimento inicial de livros deverão estar integralmente concluídos até o final do dia 16 de outubro de 2026, visando à abertura oficial da 41ª Feira do Livro de Canoas no dia 17 de outubro de 2026.

3.4.5. O reabastecimento diário das bancas poderá ser realizado durante todo o período de funcionamento da Feira, desde que não prejudique a circulação do público, a acessibilidade, a segurança dos visitantes ou o regular funcionamento do evento.

3.4.6. A desmontagem das bancas e a retirada do acervo somente poderão ocorrer após o encerramento oficial da Feira, no dia 24 de outubro de 2026, devendo estar totalmente concluída até as 20h do dia 25 de outubro de 2026.

3.5. Do Prazo e do Formato das Inscrições

3.5.1. O período de inscrições para o Chamamento Público de Credenciamento será de 20/08/2026 a 03/09/2026.

3.5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação para o endereço eletrônico feiradolivro@canoas.rs.gov.br não sendo aceitas inscrições presenciais ou encaminhadas por qualquer outro meio.

3.5.3. No ato da inscrição, sob pena de inabilitação, o proponente deverá encaminhar, em formato PDF, os seguintes documentos:

3.5.3.1. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista: Cartão CNPJ atualizado, Contrato Social ou Estatuto, Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5.3.2. Documentação para Classificação Técnica (Anexo II): Listagens descritivas de acervo (títulos de autores sul-rio-grandenses, temática étnico-racial, acessibilidade e infanto-juvenil) e cópia do atestado/certificado de participação em feira de livros anterior.

3.5.4. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição para participação neste Chamamento Público de Credenciamento.

3.5.5. O proponente é o único responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos encaminhados e pelo correto envio da documentação exigida, não cabendo à Administração Municipal responsabilidade por inscrições incompletas, intempestivas ou prejudicadas por falhas de transmissão eletrônica imputáveis ao interessado.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observados os seguintes requisitos, elaborados em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Os credenciados deverão priorizar o uso de sacolas e embalagens retornáveis, de papel reciclado ou de materiais biodegradáveis para a entrega dos livros aos consumidores, vedada a utilização de sacolas plásticas descartáveis de uso único, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

4.1.2. Toda a iluminação instalada individualmente nas bancas e estandes deverá utilizar, obrigatoriamente, lâmpadas com tecnologia LED ou de alta eficiência energética, visando a otimização do consumo da rede elétrica temporária do evento.

4.1.3. Os credenciados são responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos gerados em seu espaço, devendo realizar a separação correta dos materiais recicláveis (sobras de caixas de papelão, papéis e plásticos de embalagem) e depositá-los exclusivamente nos locais de coleta seletiva disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante a realização da Feira.

4.1.4. Sempre que possível, os materiais utilizados na identificação visual das bancas deverão ser reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, buscando reduzir a geração de resíduos ao término do evento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de execução

5.1.1. O prazo de execução do objeto observará o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo a ocupação dos espaços públicos, o funcionamento da Feira e o cumprimento das demais obrigações assumidas pelo CREDENCIADO.

a) O período de funcionamento oficial do evento e atendimento obrigatório ao público será de 17 a 24 de outubro de 2026, conforme os horários definidos no item 3.4.

5.1.2. Caso não seja possível cumprir os prazos de montagem ou abastecimento previstos, o CREDENCIADO deverá comunicar à Administração Municipal as razões do impedimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias consecutivos, para que o pleito seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A convocação das pessoas jurídicas habilitadas para assinatura do Termo de Permissão de Uso e ocupação dos espaços será realizada via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação da vaga, obrigações de contrapartida e prazos.

5.1.4. O CREDENCIADO deverá manter a estrutura em funcionamento durante todo o período do evento, sob perda do direito de utilização do espaço e aplicação das demais medidas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. Do local de execução

5.2.1. O local de execução do objeto será:

5.2.1.1. Para a ocupação física e comercialização de livros: Praça da Bandeira, Centro, Canoas – RS, no espaço delimitado para o evento, de 17 a 24 de outubro de 2026.

5.2.1.2. Para a entrega de documentos e validação da contrapartida cultural: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Ipiranga, nº 105, Bairro Centro, Canoas – RS, no horário das 12h às 18h, nas segundas-feiras, das 9h às 17h de terça à quinta e das 8h às 14h às sextas-feiras.

5.3. Das alterações excepcionais na execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

5.3.1. Não serão admitidas alterações nas condições de execução previstas neste Termo de Referência, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3.1.1. O pedido de alteração das condições de execução ou do cronograma deverá ser protocolado, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhado da devida comprovação da impossibilidade de execução conforme o planejado.

5.3.1.2. A nova proposta apresentada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e obter parecer favorável da Comissão Organizadora do evento.

5.3.1.3. O valor mínimo da contrapartida cultural, correspondente à entrega de livros no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), não poderá ser alterado ou reduzido em razão de qualquer alteração autorizada na execução.

5.4. Da documentação prévia à ocupação do espaço

5.4.1. Antes do início da montagem das bancas, o CREDENCIADO deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a seguinte documentação:

5.4.1.1. Relação descritiva dos títulos literários entregues como contrapartida cultural, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, comprovando valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.4.1.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a conferência dos exemplares entregues a título de contrapartida, podendo solicitar esclarecimentos ou a substituição daqueles que não atendam às especificações estabelecidas neste Edital e neste Termo de Referência.

5.4.1.2.1. Especificações dos exemplares da contrapartida

Os exemplares entregues a título de contrapartida deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser exemplares novos, em perfeito estado de conservação, sem rasuras, avarias, páginas danificadas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

II – corresponder aos títulos indicados pelo credenciado para cumprimento da contrapartida;

III – ser exemplares originais e completos, aptos à incorporação ao acervo destinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.5. Da responsabilidade perante o consumidor

5.5.1. Os produtos comercializados durante a 41ª Feira do Livro de Canoas sujeitam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo o expositor o único responsável perante o consumidor pela qualidade dos produtos comercializados, pelas informações prestadas e pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes da relação de consumo.

5.6. Do Regime de Execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

5.6.1. O presente procedimento adotará a modelagem jurídica de credenciamento, precedido de Chamamento Público, com fundamento no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 549/2023, não se aplicando os regimes de empreitada previstos na referida Lei, por não envolver contratação onerosa ou desembolso de recursos públicos pela Administração Municipal.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes deste Credenciamento e do respectivo Termo de Permissão de Uso, devendo o espaço público ser ocupado exclusivamente pela pessoa jurídica credenciada.

6.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O consórcio deverá indicar empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração durante todas as fases do credenciamento e da execução da Permissão de Uso.

6.2.2. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações assumidas perante a Administração, na forma da legislação aplicável.

6.2.3. A participação em consórcio não implicará direito à utilização de mais de um estande, sendo assegurada ao consórcio, caso credenciado, a ocupação de apenas um espaço de exposição e comercialização.

7. DO RECEBIMENTO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL

7.1. O recebimento da contrapartida cultural consistirá na conferência dos exemplares de livros entregues pelos credenciados, observando-se, no que couber, o disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação de servidor ou servidores pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização do recebimento provisório e definitivo.

7.1.1. Recebimento provisório: ocorrerá em até 2 (dois) dias consecutivos, contados da entrega dos exemplares na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para conferência dos exemplares entregues, da documentação apresentada e da conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

7.1.2. Recebimento definitivo: ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo que ateste o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao atendimento do valor mínimo exigido para a contrapartida cultural.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo da contrapartida cultural não afasta nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela autenticidade dos documentos apresentados, pela qualidade dos exemplares entregues e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Permissão de Uso, quando aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. Compete ao CREDENCIANTE:

8.1.1. Receber, fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas acerca da execução deste Termo de Referência, da ocupação dos espaços públicos e do cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

8.1.2. Receber os exemplares de livros entregues como contrapartida cultural, promovendo o recebimento provisório e definitivo, com a faculdade de rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não atenderem às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.1.3. Notificar a CREDENCIADA, por escrito ou via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, sobre imperfeições, falhas, descumprimento de horários ou irregularidades verificadas na ocupação do espaço público ou no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.1.4. Rejeitar os livros entregues como contrapartida cultural que estejam em desacordo com as obrigações assumidas ou não atendam às especificações estabelecidas, exigindo sua substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Permissão de Uso, quando aplicável.

8.1.5. Disponibilizar os espaços públicos previamente delimitados e organizados na Praça da Bandeira, de forma a possibilitar o início da montagem das bancas pelos credenciados, conforme o cronograma estabelecido.

8.2. O CREDENCIANTE não responderá pelas obrigações assumidas pela CREDENCIADA perante terceiros, inclusive fornecedores, transportadores, empregados ou prestadores de serviços, nem pelos danos, perdas, furtos, roubos ou avarias relacionados aos bens de sua propriedade, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A CREDENCIADA deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, em seus Anexos, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Permissão de Uso, quando aplicável, assumindo integral responsabilidade pela correta execução das atividades relacionadas à ocupação do espaço público e à participação na 41ª Feira do Livro de Canoas, bem como pelas despesas delas decorrentes, obrigando-se, ainda, a:

9.1.1. Proceder à entrega da contrapartida cultural, acompanhada da respectiva Nota Fiscal que comprove valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Arcar integralmente com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, embalagens, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes da montagem, funcionamento e desmontagem de sua banca na feira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

9.1.2.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, contribuições sociais, fornecimento de mão de obra especializada, aquisição de mobiliário, estandes, equipamentos, transporte de material e de pessoal, alimentação e qualquer despesa acessória necessária à sua participação no evento;

9.1.3. Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE pelos prejuízos ou danos materiais e pessoais causados em decorrência de sua atuação durante a execução das atividades objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir fielmente o cronograma de funcionamento, montagem e desmontagem estabelecido no item 3.4 deste Termo de Referência, mantendo a banca obrigatoriamente aberta nos horários determinados;

9.1.5. Substituir os livros da contrapartida cultural rejeitados ou avariados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a qualidade do acervo entregue à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9.1.6. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no edital de credenciamento durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso;

9.1.7. Responder pela regularidade da comercialização das obras literárias, inclusive quanto aos direitos autorais, bem como pela qualidade e procedência dos produtos disponibilizados ao público.

9.1.8. Não subcontratar, sublocar, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, o espaço físico da banca recebido na Praça da Bandeira;

9.1.9. Garantir o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos no item 4 deste Termo de Referência, especialmente quanto à correta destinação dos resíduos sólidos e à utilização de embalagens ambientalmente adequadas.

9.1.10. Manter, durante todo o período de funcionamento da 41ª Feira do Livro de Canoas, representante responsável pela banca, apto a receber comunicações, orientações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Organizadora, instituída por Decreto do Poder Executivo Municipal.

9.1.11. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) ou dos dados de seu representante legal ou do responsável pela banca ou estande durante a realização da 41ª Feira do Livro de Canoas.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O Termo de Permissão de Uso deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com este Termo de Referência, com o Edital de Chamamento Público e, quando celebrado, com o Termo de Permissão de Uso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de seu descumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

10.2. Na hipótese de impedimento, suspensão, adiamento ou paralisação do evento por motivo de caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá alterar o cronograma do evento, mediante comunicação formal aos credenciados.

10.3. A execução do objeto e a ocupação do espaço público deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, equipamentos, bancas, estandes ou demais estruturas de sua responsabilidade que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com este Termo de Referência ou com as orientações da fiscalização.

10.5. A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução de suas atividades na feira, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CREDENCIANTE. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente a CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de suas atividades e vendas durante o evento (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência da CREDENCIADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do credenciamento (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

10.7. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a CREDENCIADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), mediante confirmação de recebimento, sempre que a natureza do ato exigir formalização.

10.8. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas específicas:

10.8.1. Realização de vistoria presencial inicial em cada banca, preferencialmente nos primeiros dias da Feira, para conferência da efetiva existência e exposição dos acervos especiais declarados no ato da inscrição para fins de pontuação técnica, sem prejuízo da realização de outras vistorias, sempre que necessárias ao exercício da fiscalização.

10.8.2. Fiscalização visual contínua para verificar o cumprimento das dimensões e das regras de ocupação das bancas, caixas de saldos e expositores, bem como a preservação dos corredores de circulação, das rotas de fuga, das condições de acessibilidade e das normas de segurança previstas neste Termo de Referência.

10.8.3. Verificação do cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade descritas no item 4 deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

10.8.4. A fiscalização poderá registrar as ocorrências verificadas durante a realização da Feira por meio de relatórios, registros fotográficos, notificações ou outros meios idôneos, para fins de acompanhamento, instrução de eventuais processos administrativos e adoção das medidas administrativas cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O presente procedimento de credenciamento não envolve pagamento, repasse de recursos financeiros, emissão de empenho ou qualquer outra forma de desembolso de recursos públicos pela Administração Municipal em favor da CREDENCIADA, em razão da natureza jurídica do objeto e da utilização de Termo de Permissão de Uso de espaço público.

11.2. A participação das pessoas jurídicas credenciadas na 41ª Feira do Livro de Canoas ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para o Município de Canoas, cabendo exclusivamente às CREDENCIADAS a obtenção das receitas decorrentes da comercialização de obras literárias diretamente ao público durante a realização do evento.

12. DO REAJUSTE

12.1. O presente procedimento não envolve pagamento, remuneração ou repasse de recursos financeiros pela Administração Municipal em favor da CREDENCIADA, razão pela qual não se aplica o instituto do reajustamento de preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O valor mínimo da contrapartida cultural, correspondente à entrega de exemplares de livros no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), constitui condição uniforme de participação neste Chamamento Público e será exigido de todas as pessoas jurídicas credenciadas, em igualdade de condições, durante a execução do objeto.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução para o presente procedimento, considerando a natureza do objeto, sua formalização por meio de Termo de Permissão de Uso, a inexistência de contratação onerosa e a ausência de desembolso ou repasse de recursos públicos pela Administração Municipal, observado o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

14.1. A CREDENCIADA fica obrigada a:

- a) Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) Tratar os dados pessoais em conformidade com as orientações do CREDENCIANTE, exclusivamente para as finalidades necessárias à execução deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e, quando aplicável, do Termo de Permissão de Uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

- c) Manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução das atividades decorrentes deste Termo de Referência, estendendo essa obrigação aos seus empregados, representantes e prepostos, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de divulgação ou utilização indevida dessas informações;
- d) Não utilizar os dados pessoais obtidos em razão deste procedimento para finalidade diversa daquela autorizada pela legislação aplicável ou pelo respectivo titular dos dados;
- e) Notificar o CREDENCIANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer incidente de segurança que resulte em destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais;
- f) Fornecer ao CREDENCIANTE as informações necessárias acerca da natureza do incidente, dos dados pessoais eventualmente afetados e das medidas corretivas adotadas ou planejadas;
- g) Adotar, sempre que possível, medidas destinadas a prevenir novas ocorrências, proteger os direitos dos titulares dos dados pessoais e mitigar os efeitos do incidente;
- h) Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), respondendo, na forma da legislação aplicável, pelos danos decorrentes do tratamento de dados realizado em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os pedidos de esclarecimento e as demais dúvidas relativas a este Chamamento Público deverão ser encaminhados pelos interessados na forma, nos prazos e pelos meios previstos no Edital.

15.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

15.2.1. Anexo I – Descrição das Vagas Físicas e Especificações Técnicas das Bancas (conforme item 3.3);

15.2.2. Anexo II – Critérios de Classificação, Pontuação Técnica e Regras para Sorteio Público de Desempate.

15.2.3. Anexo III – Ficha de Inscrição e Modelo de Proposta Técnica (Diversidade de Acervo, Atividades Culturais e Oferta de Descontos);

15.2.4. Anexo IV – Declaração de Vedação de Subcontratação e Responsabilidade Direta;

15.2.5. Anexo V – Croqui e Mapa de Setorização das Bancas na Praça da Bandeira;

15.2.6. Anexo VI – Termo de Adesão ao Bônus Livro;

15.2.7. Anexo VII – Formulário para Recurso.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 549/2023, do Edital de Chamamento Público e das demais normas aplicáveis.

Claudete Machado Ferreira
Matrícula 57649

Versão/Atualização: 07/07/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Caio Flávio Quadros dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 128145



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ESPAÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Anexo estabelece o quantitativo máximo de vagas físicas e as especificações técnicas dos espaços destinados aos expositores credenciados para participação na 41ª Feira do Livro de Canoas.

2. QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade de vagas	Dimensões Individuais Autorizadas	Local de Ocupação
01	Credenciamento de pessoas jurídicas (livrarias, distribuidoras e editoras) para ocupação de espaço público destinado à comercialização de obras literárias e realização de contrapartida cultural.	Vaga / Espaço Físico	30 (trinta)	2,00m x 3,00m (Área útil da banca)	Praça da Bandeira, Centro, Canoas – RS

3. REGRAS COMPLEMENTARES DE OCUPAÇÃO DA ÁREA MÁXIMA

3.1. Além da área útil da banca descrita no quadro acima, será permitida a instalação de, no máximo, uma caixa de saldos lateral e um expositor vertical, ambos limitados à dimensão estrita de 80cm x 80cm de base.

3.2. A montagem, os custos de infraestrutura, a ocupação e a manutenção da banca são de responsabilidade exclusiva do credenciado selecionado, observado o limite máximo de 30 (trinta) vagas físicas disponibilizadas na Praça da Bandeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, PONTUAÇÃO E REGRAS DO
SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE**

1. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. As empresas interessadas em participar do Credenciamento serão avaliadas de acordo com critérios estritamente numéricos e objetivos, baseados na variedade do acervo proposto e na experiência comprovada, totalizando no máximo 50 (cinquenta) pontos:

Item	Critério de Pontuação Objetiva	Exigência Comprobatória (Anexa à Inscrição)	Pontuação Máxima
01	Acervo de Autores Sul-Rio-Grandenses	Apresentar listagem descritiva contendo, no mínimo, 10 (dez) títulos diferentes de escritores nascidos ou radicados no Rio Grande do Sul.	10 pontos
02	Acervo de temática étnico-racial e diversidade cultural	Apresentar listagem descritiva contendo, no mínimo, 10 (dez) títulos relacionados às temáticas étnico-raciais, diversidade cultural, povos originários ou produção literária de autores negros e indígenas.	10 pontos
03	Acessibilidade e Inclusão	Apresentar listagem descritiva contendo, no mínimo, 05 (cinco) títulos ou recursos editoriais acessíveis, tais como Braille, audiolivros, livros com recursos de acessibilidade ou formatos de leitura facilitada.	10 pontos
04	Formação de Leitores (Infanto-Juvenil)	Apresentar listagem descritiva contendo, no mínimo, 15 (quinze) títulos diferentes voltados ao público infantil ou juvenil.	10 pontos
05	Histórico Literário e Experiência	Comprovar participação anterior em feira de livros, eventos literários ou culturais, por meio de certificado, declaração, contrato, termo de participação ou documento equivalente.	10 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 pontos

1.2. As listagens descritivas de acervo fornecidas no ato da inscrição constituirão documento oficial de compromisso do credenciado, ficando este obrigado a manter disponíveis para exposição e comercialização, durante todo o período do evento, exemplares correspondentes às obras informadas para fins de pontuação. A Comissão Organizadora poderá realizar a conferência dos acervos no início da Feira e, sempre que necessário, durante sua realização, a fim de verificar a compatibilidade entre as informações apresentadas e os exemplares efetivamente disponibilizados. O descumprimento das informações declaradas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a consideração da ocorrência em futuros procedimentos de credenciamento promovidos pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

2.1. A análise da documentação e da classificação técnica será realizada por Comissão designada por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as competências estabelecidas no respectivo instrumento de designação.

2.2. Compete à Comissão proceder à análise da documentação de habilitação, da documentação destinada à classificação técnica, elaborar a classificação final dos proponentes e encaminhar o resultado para homologação pela autoridade competente.

3. DA DEFINIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS BANCAS E DO SORTEIO PÚBLICO

3.1. Após a homologação do resultado final do Chamamento Público, os proponentes classificados dentro do limite de 30 (trinta) vagas participarão de sorteio público destinado exclusivamente à definição da localização das bancas na Praça da Bandeira.

3.2. O sorteio dar-se-á de forma presencial ou eletrônica, com gravação em áudio e vídeo, em data e horário a serem definidos e divulgados após a publicação do resultado final da seleção.

3.3. A ausência do representante da empresa na sessão destinada ao sorteio da localização das bancas implicará aceitação automática da localização que lhe for atribuída pela Comissão Organizadora.

4. DO PROGRAMA BÔNUS LIVRO E SESSÃO DE AUTÓGRAFOS

4.1. Só fará jus ao recebimento do Bônus Livro a empresa que entregar, devidamente preenchido, o Termo de Adesão ao Bônus Livro (Anexo VI).

4.2. Havendo interesse na participação da Sessão de Autógrafos, a empresa deverá preencher o item 4 constante no Anexo III.

5. DAS REGRAS DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

5.1. Caso o número de proponentes com a mesma nota técnica final ultrapasse o limite de 30 (trinta) vagas físicas disponíveis na Praça da Bandeira, a Administração Municipal adotará o Sorteio Público como critério definitivo de desempate.

5.2. O Sorteio Público obedecerá estritamente aos seguintes critérios de publicidade e transparência:

- a) Será realizado em sessão pública, com data, horário e local divulgados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- b) A sessão será integralmente aberta ao acompanhamento presencial de qualquer cidadão ou representante legal dos inscritos.
- c) O resultado do ordenamento das vagas e a formação do cadastro de suplentes serão formalizados em Ata de Sessão Pública, assinada pela Comissão Organizadora do evento e devidamente publicada para fins de homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

5.3. O resultado do Sorteio Público de Desempate definirá a ordem de classificação final entre os proponentes empatados, bem como a ordem de convocação do cadastro de reserva, quando aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social / Nome Completo: _____

CNPJ _____ Inscrição Municipal/Estadual: _____

Nome Fantasia (Nome da Banca na Feira): _____

Endereço Completo: _____

Telefone de Contato: (____) _____ E-mail Oficial: _____

Nome do Responsável Legal: _____ CPF do Responsável: _____

2. TABELA DE PROPOSTA

Item	Descrição / Especificação	Unid. Medida	Quantidade
01	Permissão de uso de espaço público para instalação de 01 (uma) banca de 2m x 3m na Praça da Bandeira, durante a Feira do Livro de Canoas 2026 (17 a 24 de outubro).	Unidade	01
02	Entrega de contrapartida cultural consistente em exemplares de livros, conforme Termo de Referência.	Valor mínimo	R\$ 300,00

3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TÉCNICO (Pontuação – Conforme Anexo II)

3.1. Assinale com um "X" os critérios atendidos e anexe as listagens/comprovantes obrigatórios:

() Acervo de Autores do RS: Declaro possuir acervo conforme exigido no Edital e no Termo de Referência

() Acervo Étnico-Racial: Declaro possuir acervo conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.

() Acervo em Acessibilidade: Declaro possuir acervo conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

() Acervo Infantojuvenil: Declaro possuir acervo conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.

() Histórico em Feiras Oficiais: Comprovação de experiência prévia em feiras de livros oficiais.

3.2. Declaro, para fins de participação no Credenciamento de Livreiros para a Feira do Livro, que as informações referentes ao acervo apresentado para fins de pontuação correspondem às obras que serão disponibilizadas para exposição e comercialização no espaço destinado ao credenciado durante o período de realização do evento, estando ciente de que a Comissão Organizadora poderá realizar a conferência dos exemplares informados no início da Feira e, sempre que necessário, durante sua realização, e que eventual divergência entre as informações declaradas e o acervo efetivamente disponibilizado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Edital e seus anexos.

4. Havendo interesse na participação da Sessão de Autógrafos, completar com os dados abaixo:

4.1. Nome do escritor:

4.2. Nome do livro:

4.3. Data sugerida

5. ENCERRAMENTO

O proponente declara total concordância com os termos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a veracidade. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos poderá ensejar a inabilitação, a revogação da permissão de uso e demais sanções previstas na legislação aplicável.

Canoas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE DIRETA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, declara, para os fins do Chamamento Público destinado ao credenciamento de expositores para a 41ª Feira do Livro de Canoas, sob as penas da lei, que executará diretamente todas as atividades decorrentes da permissão de uso do espaço público, estando ciente da expressa proibição de subcontratação, cessão, locação, sublocação ou transferência total ou parcial do espaço da banca a terceiros, sujeitando-se às medidas administrativas previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive à revogação da permissão de uso, quando cabível. .

Outrossim, declara estar ciente de que é de sua exclusiva e integral responsabilidade:

- () A montagem interna, organização e atendimento ao público na banca.
- () O transporte, guarda, vigilância e integridade de todo o seu acervo de livros.
- () O cumprimento das obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas de seu pessoal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Canoas, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

CROQUI DE SETORIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS BANCAS

1. DA DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS

1.1. As 30 (trinta) bancas destinadas aos expositores da 41ª Feira do Livro de Canoas serão distribuídas na Praça da Bandeira, conforme croqui e planta de implantação elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pelo setor técnico competente, observadas as dimensões individuais de 2,00 m x 3,00 m, os corredores de circulação, as rotas de fuga, as condições de acessibilidade e as normas de segurança aplicáveis.

1.2. A localização específica de cada banca será definida por sorteio público, na forma prevista no Edital e no Anexo II deste Termo de Referência, observado o número de vagas disponíveis.

1.3. O croqui de setorização poderá sofrer ajustes de natureza técnica, logística ou de segurança, desde que tais alterações não impliquem prejuízo ao regular funcionamento da Feira ou tratamento desigual entre os expositores.

1.4. O croqui oficial passará a integrar este Anexo após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituindo referência para a ocupação dos espaços pelos expositores credenciados.

1.4.1. Croqui em fase de elaboração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE ADESÃO AO PROJETO BÔNUS LIVRO – 41ª FEIRA DO LIVRO DE
CANOAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na condição de representante legal, declara sua adesão ao Projeto Bônus Livro, desenvolvido durante a 41ª Feira do Livro de Canoas, que proporcionará a troca de cupons no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados ao pagamento dos valores correspondentes ao Projeto Bônus Livro são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 11.01.12.122.0020.2053.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 200.040,00

Fonte de Recursos: 15400031.

3. CRITÉRIOS E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

Para a operacionalização do Projeto Bônus Livro, a empresa credenciada compromete-se a observar rigorosamente os seguintes critérios:

- a) Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a troca do Bônus Livro por qualquer outra mercadoria ou produto que não seja livro.
- b) É proibida a devolução de troco em dinheiro ao usuário do bônus.
- c) O valor correspondente a cada Bônus Livro deverá ser utilizado integralmente pelo beneficiário junto a um único expositor participante do Projeto Bônus Livro, não sendo permitida a divisão do valor entre diferentes bancas.
- d) A troca do bônus por estudantes menores de idade deverá ser obrigatoriamente acompanhada pelo professor ou por um responsável maior de idade.

Declaro, ainda, estar ciente de que a participação no Projeto Bônus Livro implica aceitação integral das regras estabelecidas no Termo de Referência da 41ª Feira do Livro de Canoas, responsabilizando-me pela correta utilização dos bônus recebidos e pela prestação das informações necessárias à conferência e pagamento dos valores correspondentes.

Por ser a expressão da verdade e estar de pleno acordo com as regras estabelecidas, firmo o presente termo.

Canoas/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Carimbo da Empresa, se houver)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção da 41ª Feira do Livro de Canoas

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

E-mail de Contato: _____ Telefone: (____) _____

2. OBJETO DO RECURSO

A empresa acima qualificada, observados os prazos e as regras estabelecidos no Edital de Chamamento Público, vem tempestivamente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão referente à etapa de:

() Inscrição/Habilitação

() Avaliação e Classificação Técnica (Pontuação do Acervo/Experiência)

() _____ Outros

(Especificar): _____

3. RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

(O recorrente deve expor de forma clara, objetiva e motivada os argumentos de fato e de direito pelos quais contesta o resultado publicado, podendo indicar documentos apresentados no ato da inscrição. É expressamente vedada a inclusão de novos documentos após o encerramento do prazo de inscrição).

4. PEDIDO

Diante do exposto, solicita a esta comissão o recebimento e o acolhimento do presente recurso para que, após a reanálise dos critérios do Edital, a decisão seja reformada, aplicando-se a devida correção nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Termos em que pede deferimento.

Canoas/RS, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

EDITAL N.º 244/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar está disponível para consulta em <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/?sw=&codigo=&data=&categoria=chamamento-publico>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

EDITAL N.º 244/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 156, INCISO IV, DA LEI 14.133/21 E QUADRO SOCIETÁRIO, DA PROCEDÊNCIA E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- 1) Não está temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- 3) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

7) Que a credenciada assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública.

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

....., de..... de 20...

Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

EDITAL N.º 244/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º ____, de 20__

Credenciamento de **peessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a comercialização de livros, tais como livrarias, distribuidoras e editoras, para participação na 41ª Feira do Livro de Canoas**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na **[endereço completo]**, CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____-____/____-____**, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[Cargo/Função do(a) Representante]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Credenciamento, objeto do Processo Administrativo n.º **2.0.0000____-__**, Edital de Chamamento Público n.º **244/2026**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549/2023 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de **peessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a comercialização de livros, tais como livrarias, distribuidoras e editoras, para participação na 41ª Feira do Livro de Canoas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por **tempo indeterminado**, a contar da data da sua assinatura, desde que mantidas as condições de habilitação pela CREDENCIADA, podendo ser extinto por conveniência da Administração Municipal, conforme os termos do Art. 34, §1º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 549/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As obrigações do CREDENCIADO, eventuais compromissos e prerrogativas do CREDENCIANTE, as informações quanto aos serviços e sua regulação pelo CREDENCIANTE, o preço, as sanções e foro, estão especificadas no Edital, no termo de Referência e no Termo de Contrato.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

EDITAL N.º 244/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Credenciamento n.º ____, de 20__

Permissão outorgada pelo Município de Canoas/RS para utilização temporária de espaço público destinado à comercialização de livros durante a 41ª Feira do Livro de Canoas, a realizar-se na Praça da Bandeira, localizada no Centro de Canoas/RS.

A presente Permissão de Uso possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo por razões de interesse público, não gerando direito adquirido à permanência da Permissionária no espaço público, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na **[endereço completo]**, CEP **____-____**, inscrita no **CNPJ sob n.º ____-____/____-__**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[Cargo/Função do(a) Representante]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram entre si o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à **PERMISSIONÁRIA** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da 41ª Feira do Livro de Canoas, a realizar-se na Praça da Bandeira, localizada no Centro de Canoas, conforme especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

1.2. Não será devido pagamento algum pelo MUNICÍPIO à PERMISSIONÁRIA ou a terceiros, ressalvados os valores eventualmente devidos em razão do Projeto Bônus Livro, quando aplicável, observadas as regras específicas constantes do Edital e do respectivo Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso de bem público terá vigência adstrita ao período de realização e infraestrutura da 41ª Feira do Livro de Canoas/RS, compreendendo os prazos oficiais de montagem, realização do evento e desmontagem previstos no cronograma oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. Caberá à permissionária fornecer a contrapartida cultural pelo uso dos espaços públicos no valor equivalente a R\$300,00 (trezentos reais), na forma de exemplares de livros, aplicando-se o mesmo desconto definido no Regulamento Geral da Feira do Livro. Os exemplares a serem entregues deverão estar em conformidade com a lista a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) e deverão ser entregues em um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado das empresas selecionadas.

3.1.1. Caso a contrapartida cultural não seja entregue no prazo estabelecido no parágrafo anterior e não seja apresentada à SMCT justificativa fundamentada para o atraso, a empresa será penalizada com um adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor inicialmente pactuado na forma de livros. Os exemplares solicitados originalmente, acrescidos da penalidade, deverão ser entregues à SMCT em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. No caso de descumprimento, considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente Permissão de Uso de Bem Público concedida, devendo a empresa remover a infraestrutura temporária (banca), liberando o espaço para a participação de outra empresa, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2. São, também, obrigações da PERMISSIONÁRIA:

3.2.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias (bancas) e o posterior abastecimento do local rigorosamente dentro dos prazos e horários estipulados no cronograma oficial emitido pela Organização da Feira;

3.2.2. Realizar a desmontagem e a desocupação do espaço somente após o encerramento oficial da feira, respeitando o limite de horário determinado pela organização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

3.2.3. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, inclusive em dias de chuva ou condições climáticas adversas durante o período da Feira;

3.2.4. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, partidário, religioso e/ou filosófico no espaço público outorgado, ainda que atinente a publicações colocadas à venda;

3.2.5. Limitar-se à utilização estrita do perímetro do espaço que lhe for destinado, mantendo os corredores e áreas de circulação em frente à banca totalmente livres para a passagem do público em geral;

3.2.6. Observar rigorosamente as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) do evento, abstendo-se de utilizar, no local que lhe for destinado, aparelhos eletrodomésticos com resistência e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), de sorte a evitar sobrecargas na rede elétrica e outros sinistros;

3.2.7. Abster-se de comercializar, no local da Feira do Livro, produtos a ela impertinentes, tais como alimentos, bebidas, maletas, cartões, pôsteres ou quaisquer outros itens que não sejam reconhecidos estritamente como material literário;

3.2.8. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela guarda e segurança do respectivo espaço outorgado, procedendo à sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos pela organização;

3.2.9. Manter postura profissional, abstendo-se de discussões em público com outros livreiros, prestadores de serviços ou cidadãos;

3.2.10. Somente proceder à divulgação oral ou sonora dos respectivos produtos sob a prévia anuência e acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro;

3.2.11. Respeitar integralmente todas as disposições do Regulamento Geral da 41ª Feira do Livro de Canoas/RS;

3.2.12. Responsabilizar-se continuamente pela higiene, limpeza e descarte correto de resíduos do local e das infraestruturas temporárias autorizadas no espaço, de acordo com as normas de saúde públicas vigentes, sem qualquer ônus para o Município;

3.2.13. Restituir o local em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação ao final da vigência desta permissão, procedendo à reposição ou reparação das partes danificadas, em caso de avarias ocorridas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

3.2.14. Indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros por todo e qualquer dano material ou moral que porventura venha a ocasionar por culpa ou dolo;

3.2.15. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento de salários, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais de quaisquer funcionários ou colaboradores que venha a contratar ou utilizar para a operacionalização da banca;

3.2.16. Efetuar o recolhimento regular de todos os tributos e/ou taxas devidas em razão da atividade comercial desenvolvida no espaço público outorgado;

3.2.17. Providenciar, por sua conta, os alvarás, licenças e seguros obrigatórios legalmente exigíveis para o exercício de sua atividade quando legalmente exigíveis;

3.2.18. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pela boa execução das suas atividades, bem como por quaisquer danos decorrentes do uso do espaço público causados ao Município ou a terceiros;

3.2.19. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, desde que devidamente autorizada pela organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Serão obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Notificar a PERMISSIONÁRIA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades eventualmente observadas no cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;

4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir as dúvidas emergentes da execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações pactuadas, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento, em conformidade com a legislação aplicável.

5.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

I – advertência;

II – multa (compensatória e/ou de mora);

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de permissão de uso de bem público com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

5.1.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

5.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de infrações leves, nas quais reste comprovada a inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes.

5.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente na mesma infração.

5.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada calculada na forma prevista no instrumento convocatório, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou pactuado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 199/2026.

5.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado na execução do termo ou obrigações, restará caracterizada a inexecução, ensejando a rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória cabível.

5.1.4. O valor da multa aplicada poderá ser:

I – Retido de pagamentos eventualmente devidos pelo Município, inclusive daqueles decorrentes do Projeto Bônus Livro;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação municipal (Guia de Recolhimento); ou

IV – Cobrado judicialmente, ensejando inscrição em Dívida Ativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

5.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas no prazo administrativo ensejará o envio do débito para protesto extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 9.492/1997.

5.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 199/2026.

5.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se o art. 11 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas infrações gravíssimas tipificadas nos incisos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tais como apresentação de documentos falsos, fraude ou atos lesivos da Lei Anticorrupção).

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199, de 7 de julho de 2026, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Do Gestor: A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT).

6.2. Da Fiscalização Administrativa e Técnica: A fiscalização do cumprimento deste Termo ficará a cargo de servidores efetivos formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação municipal vigente, competindo-lhes acompanhar a execução qualitativa e quantitativa do objeto, bem como o cumprimento das obrigações financeiras e operacionais da PERMISSONÁRIA.

6.3. O gestor e os fiscais deste instrumento serão designados por ato formal da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por razões de relevante interesse público, conveniência administrativa ou em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas deste Termo, o MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

7.2. Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, retomará a posse direta do espaço público outorgado, competindo à PERMISSIONÁRIA a desocupação imediata e a retirada de seus bens, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, salvo perdas e danos comprovados caso a rescisão ocorra por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer indenizações oriundas de danos civis, materiais, morais ou estéticos causados a terceiros que tenham sido provocados pela atividade, prepostos ou infraestrutura da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais danos decorrentes de intempéries climáticas, incêndios, furtos, roubos ou vandalismo em bens, estoques de livros ou equipamentos da PERMISSIONÁRIA correrão sob sua exclusiva conta e responsabilidade, ficando o MUNICÍPIO integralmente isento de qualquer dever de indenizar danos emergentes ou lucros cessantes.

9.2. Na Permissão de Uso prevalecerá sempre o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das condições regulamentares da permissão ou a sua revogação unilateral e discricionária por parte da Administração Pública, sempre que o interesse coletivo o exigir. 9.3. Na hipótese de a PERMISSIONÁRIA desviar-se da finalidade imposta neste Termo de Permissão ou sublocar/ceder o espaço a terceiros sem autorização, o instrumento será rescindido imediatamente, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.4. A PERMISSIONÁRIA declara ciência de que inexiste qualquer vínculo de natureza trabalhista ou solidária entre os seus funcionários/colaboradores e o MUNICÍPIO, respondendo civil e juridicamente por quaisquer demandas que venham a ser propostas.

9.5. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e ____ (____/____/202_).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000047734-5

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Permissionária